



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 047/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR

ASSUNTO: "REAJUSTA EM 6% (SEIS POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 19 de maio de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de maio de 2009

Extraído o autógrafo em 19 de maio de 2009.

Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de maio de _____, pelo ofício n.º 052/2009

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n° _____ de _____ de _____

Publicado em 21 de maio de 2009 no Def. 2015

Lei n° : 1.174/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2009.

**“Reajusta em 6% (seis por cento) os
Vencimentos dos servidores públicos municipais,
Fixa o valor piso salarial e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º - Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os
vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, bem como, os
proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de maio de
2009.**

**Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei
Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias,
produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2009.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de
2009, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Maio de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	14	05 / 2009.
Nº	047	LIVº 01 FLº 09.

PROJETO DE LEI

“Reajusta em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

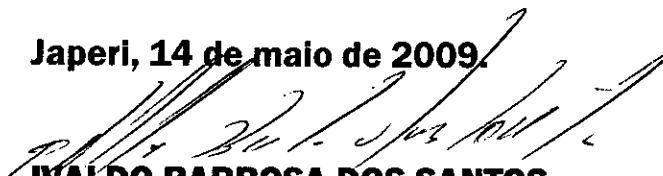
L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de maio de 2009.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de maio de 2009.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 19 / 05 / 09

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 19 / 05 / 09
APROVADO

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 19 / 05 / 09
APROVADO



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº023/2009-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Reajusta em 6% (seis por cento) os vencimentos do servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências”.


A medida visa equiparar os ganhos mensais dos servidores municipais efetivos, face a defasagem que hoje se encontram os pisos salariais, evitando-se um perda nos vencimentos em razão da inflação no período.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido Projeto a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 14 de maio de 2009.


**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri**

Recebido em:
14-05-09/13:43h.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Wagner Trajano Alves
Protocolo Geral / Rel. Atas
Mat. 0121/02



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 047/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Reajusta em 6% (Seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2009.

Marcos da Silva Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jaílson de Espirito Santo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2009.

**“Reajusta em 6% (seis por cento) os
Vencimentos dos servidores públicos municipais,
Fixa o valor piso salarial e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º - Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os
vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, bem como, os
proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de maio de
2009.**

**Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei
Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias,
produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2009.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de
2009, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Maio de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE